



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Prof. Armando Farias, s/n, bloco IPDI - Bairro Campus do Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-552  
Telefone: 3366-9262 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

## **EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS EDITAL PARTEC-UFC/FUNDASTEF/ Nº 01/2022**

Processo nº 23067.043150/2022-52

O Parque Tecnológico do Ceará na da Universidade Federal do Ceará (PARTEC/UFC), por meio do Artigo. 5º, Parágrafo Único, inciso I da Resolução nº 19/CONSUNI, de 18 de setembro de 2020, e do Artigo 20º, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno, Anexo da Resolução nº 24/CONSUNI, de 16 de setembro de 2021, torna público o Edital de Fluxo Contínuo para seleção de projetos de inovação que farão parte do Programa de Desenvolvimento de Startups do PARTEC/UFC. Convida-se os interessados a se inscreverem em conformidade com os termos estabelecidos neste certame.

### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A incubação de Startups se alinha com a missão institucional do PARTEC/UFC no qual este existe *para oferecer condições físicas e laboratoriais, além de formação empresarial, aos pesquisadores(as) e empreendedores(as), bem como para inovar em produtos e processos úteis à sociedade, por meio da integração universidade-empresa, abrigando Centros de Pesquisa, Startups e Spin-offs que buscam a melhoria da qualidade de vida da população e a geração de riqueza para o Estado do Ceará.* Em adição, o PARTEC está previsto como objetivo no Eixo Pesquisa do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC (PDI 2018-2022) no qual é parte necessária para Universidade consolidar a política de inovação científica e tecnológica articulando parcerias com empresas, instituições de fomento, governo, e, sobretudo, com o Parque Tecnológico. Para tanto, o PARTEC utiliza este instrumento para selecionar as iniciativas interessadas em se instalar nos ambientes de incubação do Parque, bastando que atendam aos requisitos deste certame.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O processo seletivo visa selecionar projetos de inovação para o Programa de Desenvolvimento de Startups do PARTEC/UFC;

2.2. O Programa é uma ação conjunta realizada pela Incubadora do PARTEC/UFC e pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER) e de Extensão (PREX), sob a égide da Reitoria da UFC.

2.3. Os projetos serão selecionados mediante análise dos formulários constantes no Anexo I (Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto)

2.4. O prazo de execução do Programa será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Participação do Programa de Desenvolvimento de Startups para Incubação no PARTEC/UFC (Anexos II e III), admitindo-se prorrogação até o máximo de 60 (sessenta) meses, havendo parecer favorável à prorrogação após realizada a análise da viabilidade a cada 12 meses.

2.5. Os projetos serão selecionados para as vagas disponíveis nos seguintes locais instalação das Startups:

- Campus do Pici - Fortaleza;
- Campus do Porangabussu - Fortaleza;
- Campus de Quixadá;

- Campus de Russas;
- Campus de Crateús;
- E outras áreas transbordadas futuramente;

### 3. CONCEITOS

3.1. Para fins deste Edital, entende-se como:

- **Startup:** São enquadradas como Startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados (Art. 4º Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 - Marco Legal das Startups).
- **Base Tecnológica:** são entendidas como empresas que baseiam suas atividades no uso intensivo de conhecimento científico ou tecnológico. A princípio, para isso, utilizam técnicas avançadas ou pioneiras no desenvolvimento de bens e serviços, com alto valor agregado. Desta forma promovem o desenvolvimento científico e tecnológico de um setor ou mesmo de um país (SEBRAE).
- **Plano de Negócios:** É um documento que descreve por escrito os objetivos de um negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados, diminuindo os riscos e as incertezas. Um plano de negócio permite identificar e restringir seus erros no papel, ao invés de cometê-los no mercado. (SEBRAE)
- **Plano Tecnológico:** processo para auxiliar o desenvolvimento de produtos inovadores de base tecnológica de origem acadêmica;
- **Valoração Tecnológica:** mecanismo importante para facilitar o processo de negociação, uma vez que fornece referências ao valor da tecnologia. A valoração não prevê o valor exato da tecnologia, mas uma estimativa que capte os riscos e incertezas inerentes a este processo.
- **Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004);
- **Transferência de Tecnologia:** A transferência de tecnologia é o processo em que o conhecimento inovador é disponibilizado para a sociedade, obtendo como resultado benefícios e desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável. As atividades de Transferência de Tecnologia têm como finalidade assegurar que o conhecimento científico e tecnológico produzido na Universidade esteja ao alcance do setor produtivo, a fim de que sejam desenvolvidas aplicações práticas a partir dos resultados das investigações científicas realizadas na Instituição (UFPR/SPIN).

### 4. OBJETIVOS E ETAPAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS

4.1. O Programa de Desenvolvimento de Startups do PARTEC/UFC tem por objetivo promover a orientação de empresas nascentes de base tecnológica, constituídas para desenvolver produtos, processo, serviços ou tecnologias inovadoras, por empreendedores(as) individuais ou por empresas em geral.

4.2. A participação no Programa de Desenvolvimento de Startups requer custos financeiros por parte do proponente referentes às despesas de condomínio (Anexo III), sendo também requisitado o fornecimento de dados e a participação dos(as) gestores(as) dessas iniciativas em reuniões, capacitações e consultorias convocadas pela Diretoria do PARTEC/UFC. O não cumprimento dessas condições pode configurar motivo de desligamento do participante.

4.3. Ao se inscreverem, os participantes se declaram cientes da política de inovação da UFC constante da [Resolução n. 38/CONSUNI, de 18 de agosto de 2017](#).

4.4. Toda e qualquer tecnologia desenvolvida por professores/pesquisadores dentro dos laboratórios da UFC, pertence à UFC. Seu uso por Startups, independente do conhecimento estar ou não protegido (patente), tem que ser remunerado à UFC, tendo a participação dos inventores(as)/desenvolvedores(as) nos termos da negociação e no resultado financeiro. O seu uso somente poderá ser feito mediante a celebração de um Contrato de Licença com a UFC.

4.5. As empresas selecionadas têm por obrigação participar de um seminário sobre Propriedade Intelectual e Licenciamento, realizado pela equipe da UFCInova, em que serão explicadas questões de sigilo, licenciamento de tecnologia e eventual uso e exploração de tecnologia. É obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) membro da equipe no evento, que ficará disponível posteriormente para que os demais membros das equipes possam assistir e tirar eventuais dúvidas.

4.6. A execução do Programa de Desenvolvimento de Startups do PARTEC/UFC será realizada pela equipe da Incubadora do PARTEC/UFC com a participação do proponente cujo projeto foi selecionado. Toda a equipe que participar do projeto deverá assinar termo de confidencialidade relativo às informações desenvolvidas e trabalhadas.

4.7. Os objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento de Startups do PARTEC/UFC são:

- Prospectar, junto à sociedade em geral, empreendedores(as) que tenham ideias com potencial para gerar produtos/processos/serviços inovadores;
- Auxiliar os empreendedores(as)/inventores(as)/pesquisadores na gestão do desenvolvimento dos produtos/processos até o nível de produção/comercialização;
- Detalhar o Plano de Negócios dos produtos/processos/serviços em desenvolvimento;
- Valorar a tecnologia para os pesquisadores(as) que desejarem licenciar ou transferir sua tecnologia;
- Levantar informações que possam orientar o desenvolvimento de novas pesquisas tecnológicas das instituições de pesquisa e ensino.
- Estimular dentro da comunidade universitária o empreendedorismo inovador e acelerar o processo de criação de Startups a partir dos conhecimentos adquiridos.
- Promover a transformação de empreendedores(as) em empresários por meio de capacitações, mentorias, conexões e acesso à investimentos para a equipe do projeto.

## 5. PROPONENTES ELEGÍVEIS

5.1. Podem se candidatar a este Edital de Fluxo Contínuo:

- Pessoas físicas;
- Empresas (pessoas jurídicas) .

5.2. Os candidatos selecionados deverão possuir disponibilidade para fornecer dados sobre a tecnologia, além de disponibilidade para participar de reuniões junto a equipe da Incubadora do PARTEC/UFC.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para participar do Programa de Desenvolvimento de Startups do PARTEC/UFC são gratuitas e podem ser realizadas por meio do envio do formulário de inscrição para o e-mail do PARTEC/UFC: [parquetecnologico@ufc.br](mailto:parquetecnologico@ufc.br);

6.2. As inscrições devem seguir os seguintes requisitos:

- A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital de Fluxo Contínuo;
- Envio do Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto (Anexo I) para o e-mail do PARTEC/UFC.

6.3. Para efetivar a inscrição, as propostas de projeto deverão ser enviadas pelo(a) líder proponente da equipe por meio eletrônico para o endereço [parquetecnologico@ufc.br](mailto:parquetecnologico@ufc.br). O assunto do e-mail deverá ser apresentado com o texto “Inscrição Edital PARTEC Fluxo Contínuo UFC nº 01/2022 – ‘Título do Projeto’ ”. Como anexo ao e-mail, deverá ser enviado o Anexo I (Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto), devidamente preenchido e assinado pelos membros da equipe.

6.4. Cada líder da equipe poderá fazer parte de apenas um projeto inscrito.

6.5. Os projetos serão preferencialmente selecionados conforme às áreas estratégicas do PARTEC, a saber:

- ÁREA 1: Alimentos / Agropecuária / Indústria Agroalimentar / Biotecnologia / Biomass e Bioeconomia;
- ÁREA 2: Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- ÁREA 3: Saúde / Biotecnologia;
- ÁREA 4: Água / Segurança Hídrica;
- ÁREA 5: Energias Renováveis.

## 7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção das propostas será coordenada por uma comissão técnica do PARTEC/UFC, de acordo com o [Artº. 20 parágrafo 1º do Regimento Interno](#), e os critérios que nortearão o processo de análise dos projetos estão listados no item 7.5 deste edital.

7.2. Para a avaliação das propostas de projetos, será constituída uma comissão avaliadora composta por servidores docentes e técnicos administrativos da UFC e de outras ICTs; empreendedores, empresários e/ou investidores externos convidados.

7.3. Cada proposta de projeto será avaliada por, 3 (três) avaliadores, considerando as informações enviadas e constantes no formulário de inscrição e no vídeo de apresentação (pitch).

7.4. Os projetos e propostas de inovação que já passaram por avaliação em outros órgãos de fomento à inovação e que foram aprovados (ex: Edital Centelha, Edital Inovafit, Programa Clusters Econômicos de Inovação, Programa Corredores Digitais, Edital Summit, Startup CE, entre outros.), são considerados pré-aprovados para incubação nas instalações do PARTEC/UFC nos seus Campi, sujeitos somente à análise do Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto (Anexo I) pela diretoria do PARTEC/UFC.

7.5. De modo a assegurar a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas, serão considerados os seguintes critérios de avaliação das propostas de projetos inscritas, com perguntas balizadoras a observar e forma de atribuição de notas apresentados conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de avaliação das propostas de projetos

Critério de Avaliação	Perguntas Balizadoras a Observar	Nota
Problema e Mercado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O problema, o público-alvo e o mercado estão bem caracterizados?</li> <li>- O problema e a oportunidade de negócio são relevantes?</li> <li>- O mercado é grande/abrangente?</li> <li>- Há potencial/tendência de crescimento do mercado?</li> </ul>	0,0 – 10,0
Solução/Produto Inovador	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As funcionalidades previstas para a solução proposta estão bem caracterizadas?</li> </ul>	0,0 – 10,0

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os diferenciais da solução/produto proposta com relação às soluções/produtos existentes no mercado estão bem caracterizados?</li> <li>- Há tecnologias previstas que tendem a tornar a solução/produto com valor agregado e de difícil cópia?</li> <li>- Há argumentos técnico-científicos que indicam potencial de viabilidade técnica da solução proposta?</li> <li>- Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado?</li> <li>- A solução/produto está em um estágio de desenvolvimento mais avançado ou ainda é apenas uma ideia promissora?</li> </ul>	
Potencial e Impactos do Empreendimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O modelo de negócios inicial previsto é inovador?</li> <li>- Há parcerias já estabelecidas?</li> <li>- Há potenciais parceiros identificados para desenvolvimento da solução/produto ou operacionalização do negócio?</li> <li>- São apresentadas premissas de sustentabilidade social e ambiental do empreendimento?</li> <li>- A forma de monetização / geração de receitas prevista indica potencial de sustentabilidade econômica para o empreendimento?</li> </ul>	0,0 – 10,0
Investimentos e Disponibilidade de Capital	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Já foram realizados investimentos para desenvolvimento da solução/produto ou negócio? Se sim, informe valores, finalidades e fontes dos recursos.</li> <li>- Há necessidade de novos investimentos? Se sim, informe valores e finalidades.</li> <li>- Há disponibilidade de recursos financeiros (próprios e/ou de terceiros) para concluir o desenvolvimento da solução/produto ou operacionalização do negócio?</li> <li>- Quais as estratégias para captação dos recursos financeiros necessários para concluir o desenvolvimento da solução/produto ou operacionalização do negócio?</li> </ul>	0,0 – 10,0
Diferenciais do Projeto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Existe uma aplicação de patente ou registro de software relacionado ao projeto?</li> <li>- Projeto foi aprovado em editais ou programas de fomento à inovação/empreendedorismo?</li> </ul> <p>11. ANEXOS- Projeto ou membros da equipe já participaram de programas de inovação (hackathons, ideathons, Startup Weekend) ou outros habitats de inovação (programas de pré-aceleração, pré-incubação)?</p>	0,0 – 10,0
Equipe	<ul style="list-style-type: none"> <li>- São apresentadas evidências de complementaridade da equipe de para desempenhar as funções técnico-científicas de produção, mercadológicas/de negócios e gerenciais no desenvolvimento do projeto?</li> <li>- São apresentadas evidências de competências e experiências de cada membro da equipe para, potencialmente, desempenhar as respectivas funções previstas para o desenvolvimento do projeto?</li> <li>- A equipe possui disponibilidade suficiente para desenvolver a solução e/ou o negócio?</li> </ul>	0,0 – 10,0

7.6. Cada avaliador irá atribuir nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final da proposta de projeto será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, calculada e expressa de 0,0 a 10,0.

7.7. O avaliador deverá dar o seu parecer de “APROVADO” ou “REPROVADO” a cada projeto, justificando seu parecer, sendo que projetos com média aritmética das notas inferior a 6,0 devem ser automaticamente considerados como “REPROVADOS” pelo avaliador em questão.

7.8. Média aritmética final das notas entre avaliadores de cada projeto proponente será utilizada como critério para a definição de quais deles ocuparão as vagas, quando o número de aprovados for maior que o número de vagas disponíveis, que serão preenchidas pelos projetos proponentes com maior média aritmética final das notas entre os avaliadores.

7.9. Projetos proponentes aprovados, mas que não ingressarem no Programa de Desenvolvimento de Startups do PARTEC/UFC pelo fato das vagas já terem sido preenchidas por outros com maior média aritmética final de notas, formarão um cadastro de reserva válido por até 6 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser convocados conforme o surgimento de novas vagas, se assim desejar a Comissão Técnica do PARTEC/UFC, que possui autonomia para utilizar o cadastro de reserva à disposição ou abrir novo processo seletivo, do qual estes projetos em questão poderão concorrer novamente.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. Todos os projetos proponentes oficialmente inscritos serão avaliados e receberão retorno de forma individual;

8.2. Após atendimento a todos os requisitos descritos neste Edital, o PARTEC/UFC divulgará a lista parcial das propostas selecionadas para participar do Programa de Desenvolvimento de Startups do PARTEC/UFC, no final de cada mês, no sítio eletrônico do PARTEC/UFC, [www.parquetecnologico.ufc.br](http://www.parquetecnologico.ufc.br), além de encaminhar e-mail para a notificação dos participantes;

8.3. Os recursos serão recebidos até 15 dias após a publicação no sítio eletrônico do PARTEC/UFC e o resultado destes será divulgado até o final do mês subsequente.

8.4 Após atendimento a todos os requisitos descritos neste Edital, o PARTEC/UFC divulgará a lista final das propostas selecionadas para participar do Programa de Desenvolvimento de Startups do PARTEC/UFC, a cada mês, no portal do PARTEC/UFC ([www.parquetecnologico.ufc.br](http://www.parquetecnologico.ufc.br)), além de encaminhar e-mail para a notificação dos participantes.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Os projetos selecionados para ocupar as vagas ofertadas neste Edital deverão enviar para o e-mail [parquetecnologico@ufc.br](mailto:parquetecnologico@ufc.br) cópia dos seguintes documentos:

- RG, CPF e comprovante de endereço de todos os membros da equipe;

9.2. Na sequência, os projetos selecionados serão convocados para assinatura do Contrato de Participação do Programa de Desenvolvimento de Startups e Incubação do PARTEC/UFC, conforme minuta apresentada nos Anexo II deste Edital.

## **10. PUBLICIDADE**

10.1. De modo a assegurar a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas e prezar pela publicidade, o PARTEC/UFC divulgará o corrente Edital de Fluxo Contínuo para

Seleção de Projetos de Inovação para o Programa de Desenvolvimento de Startups no sítio eletrônico [www.parquetecnologico.ufc.br](http://www.parquetecnologico.ufc.br).

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Diretoria do PARTEC/UFC;

11.2. A critério da Diretoria do PARTEC/UFC poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga;

11.3. Em qualquer fase do processo de seleção, a Diretoria do PARTEC/UFC poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

11.4. O Edital poderá ser encerrado a qualquer momento por decisão da Diretoria Executiva do PARTEC;

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do PARTEC/UFC.

## 12. ANEXOS

12.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Formulário de Inscrição da Proposta de Projeto;

Anexo II - Minuta do Contrato de Participação do Programa de Desenvolvimento de Startups para Incubação no PARTEC/UFC;

Anexo III - Valores mensais da taxa de condomínio.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Prof. Fernando Ribeiro de Melo Nunes**  
Diretor Presidente do Parque Tecnológico da UFC